ALTO MADEIRA

JORNAL INDEPENDENTE

Labor Omnia Vincit Improbus

ANNO III | Estado do Amazonas—Porto Velho—Quinta feira, 11 de Dezembro de 1919 | N. 267

O caso do "Imparcial"

(*Conclusão*)

Tratando da questão do parallelo, dizem ainda os advogados do Amazonas:

"Pois, *Mendonça Furtado que estabeleceu como limites* orientaes da capitania que acabava de ser creada, ao norte do rio das Amazonas todo o curso do rio Nhamundá, que elle supponha como nascendo em territorio das Guyanas e correndo para o Amazonas na direcção Norte Sul; *não podia marcar como limites da mesma capitania, ao sul desse rio, simples pontos isolados. Esses pontos indicam o inicio das linhas* que representavam o *meridiano* e o *parallelo* que partiam das mesmas e cuja *intersecção seria em um determinado ponto do sertão amazonense*, completamente desconhecido do homem civilizado, de então„.

Depois de alguns commentarios, dizem ainda os advogados:

"Aliás, esse assumpto já foi brilhante e exhaustivamente discutido pelo illustre dr. Epitacio Pessôa, nas razões finaes do Estado do Amazonas, na acção de limites que move contra o do Pará *(Epitacio Pessôa, «A Fronteira Oriental do Amazonas,)* fls. 171 e seguintes. *Depois da argumentação ahi expendida, nenhuma duvida póde de bôa fé, subsistir*».

Acredito que o "Imparcial„ não irá pôr em duvida a lisura, sinceridade e superioridade de vistas porque procederam os illustres advogados do Estado, Senador Alvaro de Carvalho e dr. Ricardo Xavier da Silveira Junior, na defeza dos interesses do Amazonas.

Os dignos mandatarios da confiança do Governador do Amazonas, citam na sua propria petição a lei n.º 908 de 14 de Setembro de 1917 e, pezar disto, entendem não haver "*nenhum impecilio legal para que a demarcação do parallelo de limites entre ambos os Estados, situado a 8º 48'*, prosiga á léste do rio Tapajós, até encontrar com o meridiano do serrote de Maracá-Assú, *de conformidade com o que terminantemente decidiu o Egregio Supremo Tribunal Federal, no accordam proferido nos autos de acção, a 11 de Novembro de 1899.*„

Que quer o "Imparcial„? Que se não prosiga a demarcação além do Tapajós, *o que facilitará a solução da questão de limites com o Pará, na posse de um grande trecho do territorio amazonense, e que se desrespeitem sentenças do Supremo Tribunal Federal, passadas em julgado?*

Se ainda fosse caso disso, que providencias lembrou até hoje o vespertino para uma *solução amigavel* e definitiva da linha divisoria entre o Amazonas e Matto-Grosso, que o substitutivo ao projecto Waldemar Pedrosa, procura estabelecer, na ampla autorisação concedida ao Poder Executivo do Estado, pela confiança que muito merece á Commissão de Poderes o actual e digno Governador, "a tomar as providencias devidas e a praticar os actos necessarios, que, na conformidade dos julgados do Supremo Tribunal Federal na questão de limites com o Estado de Matto-Grosso, assegurem os direitos do Amazonas, sob o preciso entendimento com os advogados deste Estado, na mesma questão.„?

Alludio porventura o "Imparcial„ a qualquer providencia legal que possa ser encaminhada em favor do Amazonas?

A Commissão de Poderes, pelo relator do substitutivo, ouvio a opinião de illustres juristas em nosso meio, dentre os quaes, transcrevo, por terem sido fornecidas por escripto, as dos desembargadores Sá Peixoto, Paulino de Mello e Jovino Maia.

O relator do substitutivo, illustre deputado Alcides Bahia, formulou, antes de lavrar o parecer, o seguinte questionario:

"Na questão de limites entre o Amazonas e Matto-Grosso, achando-se homologada pelo Supremo Tribunal Federal a linha divisoria entre os dois Estados, pode o Amazonas e cabe, juridicamente, intentar acção rescisoria, ou de reivindicação ou usar de embargos de declaração?„

As respostas colhidas foram as seguintes:

1—"Não cabe acção rescisoria senão contra a sentença illegal; nunca, porém, contra a que aprecia mal a prova. Admittindo mesmo que a sentença seja injusta, o meio seria inhabil. Igualmente, a acção de reivindicação.

Os embargos de declaração não são meio de alterar a sentença; seu fim é explical-a ou resolver algum ponto omisso.

30—Setembro—1919.

Sá Peixoto.„

2—"Não. A acção rescisoria tem lugar quando a sentença é proferida contra a lei expressa e não contra o direito da parte.

A reivindicação é o meio judiciario de fazer entrar no nosso patrimonio o que delle tinha sahido contra a nossa vontade.

Ora, homologar não é decidir contenciosamente, suppõe accordo; logo não pode dar lugar a reivindicação.

Embargos de declaração tambem não aproveitariam.

Estes têm lugar quando ha na sentença ponto obscuro, ambiguidade, omissão, etc.

Si houver omissão ou obscuridade, não pode ter sido na sentença porque esta homologou um accôrdo. Si omissão houve no accôrdo, não tem fundamento o recurso.

Paulino de Mello.„

3—"2—10—919—Exm. am.º Dr. Alcides Bahia.

Affectuosas saudações.

A demarcação de que o amigo me fala, é annullavel; porquanto deu-se nella um erro substancial em relação ao ponto de partida; Cod. Civil, arts. 86 e 87.

Pode, pois, a Assembléa Legislativa autorisar o Governador do Estado a propôr a competente acção.

Do am.º aff.º e ob.º

Jovino Maia.„

O notavel jurista sr. dr. Epitacio Pessôa, consultado em 1918, sobre a questão, respondeu a s. exc. o sr. Governador do Estado, em longo telegramma, estudando o assumpto sob todos os seus pontos e opinando que judicialmente nada mais havia a fazer, lembrou que somente por um accôrdo podiam o Amazonas e Matto-Grosso resolver o caso.

Ainda o Superior Tribunal de Justiça, na "Acção recisoria„ em que foi autor A. M. Bastos e Réos Amorim Irmãos, em accordam de 25 de Setembro ultimo, firmou jurisprudencia sobre o assumpto, nos seguintes termos:

"A acção rescisoria tem por funcção o restabelecimento da lei violada e, pois, só é admissivel contra sentença illegal, contra a sentença que contradiz formalmente direito expresso, nunca, entretanto, contra o que aprecia mal a prova dos autos, isto é, contra a sentença injusta, contra aquella que fére o direito das partes„.

A Commissão de Poderes, procurou ainda outros elementos e os encontrou, claros e terminantes pela opinião do eminente Dr Epitacio Pessôa, no seu livro «A Fronteira Oriental do Amazonas», em que o consagrado jurista, estuda exhaustivamente o assumpto, sob o ponto de vista do usucapião, posse immemorial, *uti-possidetis*, a lei de terras de 1850, e a classificação da acção proposta pelo Estado do Amazonas contra o do Pará.

Os estudiosos e interessados pelo assumpto, encontrarão nas paginas desse livro, farto subsidio que póde ser applicado ao caso Amazonas-Matto-Grosso, porquanto trata-se de uma *questão de limites*.

Seria ocioso transcrever as opiniões do eminente Dr. Epitacio Pessôa e dos illustres e consagrados juristas citados no seu importante trabalho, o que importaria trasladar para estas columnas todos os periodos relativos ao assumpto, constantes do citado livro.

Como contrariar, no caso, a opinião de homens de notorio saber, sobre uma questão, cuja face juridica está plenamente elucidada por notaveis pareceres que não soffrem contestação?

Serei eu porventura ou a gente do "Imparcial„, em cuja direcção ou redacção se ignora até agora a presença de um jurista de valor excepcional que venha contestar as opiniões daquelles que se pronunciaram sobre esse magno assumpto?

Como defendo eu os interesses do Estado de Matto Grosso, por subscrever um parecer e projecto da Commissão de Poderes, da Assembléa, procurando harmonisar uma questão, que, no *estado actual*, não póde ser decidida senão dentro das raias em que se encontra?

Como poderia eu conscientemente, representante do Estado, crear difficuldades actuaes e futuras á administração publica, na *solução legal* de um assumpto de alta magnitude, que tão estreitamente interessa aos Estados limitrophes?

Estaremos porventura pleiteando uma lide com paiz extrangeiro, ou somos os mesmos irmãos identificados no sólo patrio que tanto devemos nobilitar?

Prefiro pronunciar-me com sinceridade, com inteira consciencia dos meus actos, precisando a minha posição franca, embora atacado pelo "Imparcial„ e pelos boletins da politicalha, do que mentir ao povo, na *supposta defesa* dos interesses do Amazonas, para obter uma popularidade que não desejo por tal preço.„

Passada essa onda, scientes os conscienciosos do meu procedimento, se verificará no futuro que minha posição não é essa que o "Imparcial„ apregôa e que na defesa do projecto submettido á consideração da Assembléa, procurou a Commissão de Poderes, dar ao Poder Executivo do Amazonas, ampla e justificada autorisação, para bem conduzir a questão de limites entre os Estados de Matto Grosso e Pará, assumpto tão procrastinado e que a gente do "Imparcial„ manifesta vivo interesse em tornar cada vez mais embaraçado, num desserviço prestado á causa do Amazonas

E' esta a verdade.

Manáos, 19 de Outubro de 1919.

Dr. *Joaquim Augusto Tanajura.*

(D'"A Imprensa„)

Dr. Amaro Lopes Pereira

Regressando ao seu posto de Intendente Geral do visinho municipio de S. Antonio, foi passageiro do «Paes de Carvalho», o nosso prestimoso amigo Dr. Manoel Amaro Lopes Pereira.

S. s. que daqui havia partido em busca de saúde, felizmente volve restabelecido do mal, que o affastára do nosso convivio por algum tempo.

Revendo-o, de novo, abraçamo-lo effusivamente.

Adeus!

(Traducção do hespanhol)

Esmaecia o crepusculo marinho
e com elle a silhueta da estrangeira,
que no caes se esfumando de mansinho,
eu admirei pela vez derradeira.

Derradeira visão gravada na alma,
que eu levo em meu recúo pelo mar!
—A' imagem linda que as azas espalma,
que ha que a possa offuscar!?

Num adeus agitou seu lenço ao vento,
gesto a atufar-se na noite incolôr,
e eis a perder-se, o caes no affastamento
e na sombra o vapor.

Adeus! é meu fanal entre os escolhos...
a real saudade dos teus dons ideaes.
Aninhei-me em teu amor... mas os meus [olhos
Não volverão a ver-te! ai!—nunca mais!...

ANTONINO JORGE.

Dr. Th: Vaz—Encontra-se, nesta cidade, vindo no «Paes de Carvalho», o nosso distincto confrade, sr. coronel dr. Th. Vaz.

Espirito de escol e fino poeta sobejamente conhecido pela abundancia das suas producções cheias de sentimento, lavor e forma.

O «Alto Madeira» sauda-o affectuosamente.

A NOSSA BORRACHA.—«O Paiz» publicou o seguinte suelto:

«Um jornal da tarde, noticiando a exportação em larga escala de sementes da «hevea brasiliensis», para o fim de ser com ellas confeccionada uma pasta nutritiva para o gado na Inglaterra, pergunta si nisso não ha um ardil, isto é, si o verdadeiro fim das sementes importadas ao Brasil, não será o plantio de novos seringaes, que concorram com os nossos e os derrotem.

Quem formulou essa pergunta ou é ingenuo ou ignora totalmente a origem da seringueira nas possessões britannicas da Asia.

Os inglezes não precisam importar sementes da «hevea», pois esse serviço já foi feito ha annos, e agora, se quizerem multiplicar os seus seringaes, basta que recolham as sementes das suas arvores asiaticas. Não precisa dar se á trabalhos e despezas. Esqueceu-se porém de profligar a exportação que se tenta fazer do urucury, maravilhoso côco, que é um incomparavel combustivel na operação de defumação da borracha.

A semente da «hevea brasiliensis» emigrou, mas o urucury

"ALTO MADEIRA"

Jornal bisemanal devotado á defesa dos interesses regionaes

FUNDADO EM 15 DE ABRIL DE 1917

Gerente-Administrador: — Cincinato Elias Ferreira

Redacção e officina:—Av. 7 de Setembro

—ASSIGNATURAS—

PAGAMENTO (ADIANTADO)

Anno . . 25$000— Semestre. . . 15$000

Num. avulso 200 réis—Atrazado 500 réis

— Annuncios mediante contrato prévio

Toda correspondencia deve ser endereçada a redacção.

A redacção não se responsabilisa pelas opiniões emittidas por seus collaboradores.

As assignaturas começam em qualquer dia terminando a 30 de Junho ou 31 de Dezembro.

resistido o exportamento. Affirmam os entendidos que uma das razões determinantes da elasticidade e durabilidade da borracha brasileira está em ser c leite da seringueira amazonica submettido ao processo empirico, da coagulacão por meio da fumaça que o côco do urucury produz, de maneira que este combustivel defumativo é preciossimo e vitalmente necessario á borracha. Ora, a semente da «hevea» foi levada para o Oriente, mas seguramente não o foi o urucury, e a prova é que se está fazendo tudo por exportal-o da Amazonia encapotadamente, para o su' do paiz, porq ie o seu verdad..o destino é a Europa e a Asia.

Nestas condições urge impedir a exportação do urucury.

E' uma exportação suspeitissima. Se os nossos concorrentes orientaes lograrem aclimal-o nas suas plantações, a borracha brasileira soffrerá, então, um golpe definitivo e mortal».

Legislação Municipal

LEI N. 85, DE 18 DE OUTUBRO DE 1919

(Conclusão)

Artigo 22—Todo aquelle que não tiver communicado a Superintendencia que fecha seu estabelecimento commercial ou industrial, fica sujeito á multa de 100$000 (cem mil réis) alem do imposto devido.

Artigo 23º—Todos os casos omissos, duvidosos ou imprevistos serão regulados pelas leis e regulamentos da Fazenda Estadual em vigor.

Artigo 24º — Fica o Superintendente autorisado:

a) Mandar fazer administrativamente todas as obras e melhoramentos na falta de arrematantes, a abrir os creditos respectivos que julgar convenientes para este mister, e outros não previstos, a bem do municipio, dando de tudo sciencia á Intendencia Municipal.

b) A nomear um advogado para ca-tar das causas em que a Intendencia fôr autora ou ré, inclusivé para cobrança de impostos devidos a Municipalidade, mediante a percentagem de 20 o/o que deverá ser paga pela verba eventua, do presente orçamento.

c) A pagar ao cidadão Raul de Andrade ou a quem organisar uma banda de musica nesta cidade, de uma só vez ou em duas prestações, até a importancia de 2:400$000, dois contos e quatrocentos mil réis, a titulo de auxilio. O Superintendente regulará por um contracto, as obrigações que o director da banda de ...a deverá assumir perante a Superintendencia Municipal.

d) a pagar ao sr. Manoel Martins da Silva a importancia de Rs. 350$000, tresentos e cincoenta mil réis, a titulo d gratificação pelos serviços prestados á população desta cidade durante o periodo da grippe.

c) A pagar ao sr. José Ribeiro de Souza Junior a importancia de Rs. . . 1:250$000, um conto duzentos e cincoenta mil réis, de serviços de demarcações feitas no aumento do perimetro urbano da cidade para o lado Norte, de accordo com a certidão de credito em seu poder. Estas despesas deverão correr por conta da verba Eventuaes.

f) A contratar um engenheiro ou agrimensor para os serviços do Municipio, mediante gratificação previamente estipulada.

g) A manter um medico como inspector sanitario Municipal, uma vez que o permittam as condições financeiras do Municipio e as necessidades o indicarem.

h) A installar uma bibliotheca Publica Municipal, abrindo para esse fim os creditos necessarios.

i) A installar ou contractar a installação do serviço de aguas e esgoto.

j) A fazer acquisição de medicamentos para distribuição gratuita, tendo especialmente em vista a prophilaxia contra o paludismo e as verminoses.

k) A manter o Horto Municipal, organisando um viveiro de arvores fructiferas e de seringueiras, para distribuição gratuita aos agricultores.

l) A continuar a arborisação da cidade escolhendo para tal fim plantas adequadas.

m) A abrir os creditos que se fizerem necessarios para a execução regular do serviço sanitario, admittindo os empregados que se fizerem indispensaveis para sua realisação.

n) A supprimir cargos ou admittir empregados extranumerarios por breve praso, de accordo com as necessidades do serviço publico recursos orçamentarios.

o) A pagar todas as contas do exercicio passado, autorisadas por lei, depois de se achar aquelle definitivamente encerrado.

p) A fazer as operações de credito, mediante c ução de apolices municipaes, para proseguimento das obras do Mercado Publico.

q) A iniciar a construcção do Paço Municipal, se as condições financeiras do Munici... o permitirem.

r) A abrir os creditos necessarios para pagamento de juros das apolices que excederem a respectiva dotação orçamentaria.

s) A fazer as desapropriações que se fizerem necessarias para abertura de novas ruas e remudelamento das actuaes.

Artigo 25º – Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Intendencia Municipal de Porto Velho, 18 de outubro de 1919.

José Z. de Camargo
Presidente.

Nesta Secretaria foi a presente lei publicada aos desoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezenove.

João Soares Braga
Secretario.

—

LEI N. 86, DE 18 DE OUTUBRO DE 1919.

Autorisa o Superintendente Municipal a pagar ao sr. Lusitano Corrêa Barreto a quantia de um conto de réis.

José Z. de Camargo, Presidente da Intendencia Municipal de Porto Velho, por substituição legal, etc.

Faz saber a quem o conhecimento desta pertencer que a Intendencia Municipal de Porto Velho, em sua terceira reunião ordinaria no corrente anno decretou e elle promulgou a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica o Superintendente autorisado a pagar dentro deste exercicio, abrindo no orçamento vigente o respectivo credito, a importancia de um conto de réis, da representação votada em Lei N. 72 de 19 de Outubro de 1918, ao Superintendente em exercicio senhor Lusitano Corrêa Barreto, durante os mezes de Agosto e Setembro de 1917.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrario,

Sala das sessões da Intendencia Municipal de Porto Velho, 18 de Outubro de 1919.

José Z. de Camargo.
Presidente.

Nesta Secretaria foi a presente lei publicada aos desoito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e dezenove.

João Soares Braga.
Secretario.

Hospedes e viajantes

Passageiro do vapor «Paes de Carvalho», aportou á esta cidade, o 1º tenente Manoel Corrêa da Silva, da Força Policial do Estado, Auxiliar do Exercito Activo.

S. s., foi por acto de 28 do mez findo, do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, nomeado delegado de policia, em commissão, nesta cidade, assumindo no dia 8 do corrente as funcções de seu respectivo cargo.

Acompanhado de sua Exma. esposa, encontra-se residindo no pavimento terreo da casa que serve de estação telegraphica.

—Está nesta cidade, vindo de Pimenta Bueno, o distincto official do nosso glorioso exercito, capitão Aprigio Menezes.

Nossos cumprimentos de bôas vindas.

—De regresso da cidade de Santarem seguio no comboio da Commissaria para Guajará-Mirim, o sr. Theodomiro Araujo, auxiliar da Guaporé Rubber Company.

—Acha-se entre nós o sr. Julião Rocha, commandante do vapor «Paes de Carvalho», cavalheiro de finas qualidades e largamente estimado em nosso meio.

Vida Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

Srs.:

✠ Joaquim Caryão, habil guarda-livros da conceituada firma Pontes & C.a.

✠ Pedro Guedes Monteiro, actualmente em Guajará Mirim.

✠ A senhorinha Maria de Mendonça Lima, prendada e estremecida irmã do sr. dr. José de Mendonça Lima, facultativo nesta cidade.

Amanhã:

✠ Senhorinha Olga Perez, filha do sr. Juan Perez.

No dia 13, os srs.:

✠ Arthur Dias Farinas.

✠ Manoel Alves de Lyra, commerciante em Guajará Mirim.

✠ Luizinha, filha do nosso amigo capitão José Ribeiro Dantas, commerciante em Santo Antonio.

AGRADECIMENTOS

O sr. tenente-coronel Prudencio Bogéa de Sá, guarda-livros da Madeira-Mamoré, veio a esta redacção agradecer as referencias, aliás, justissimas, que fizemos quando da partida de sua exma. esposa e filhos, para Manáos.

—O sr. capitão Esron Menezes, escrivão da Collectoria Regional, agradeceu-nos a noticia da passagem do natalicio de sua virtuosa esposa.

—Egual procedimento teve o sr. Raul Andrade, por motivo, tambem, do seu anniversario.

⁂ DECRETO Nº 3.764 de 10 de Setembro de 1919.

Permitte o registro, sem multa, até 31 de Dezembro de 1922, dos nascimentos occorridos no Brasil, de 1º de Janeiro de 1889 até a publicacão da presente Lei.

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil.– Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1º—Serão admittidos a registro, sem multa, até 31 de Dezembro de 1922, os nascimentos occorridos no Brasil, de 1º de Janeiro de 1889 até a publicação da presente Lei, e a respeito dos quaes não tenha sido observada essa formalidade, mediante despacho do Juiz togado do Municipio, Termo ou Comarca em que se estiverem dado os mesmos nascimentos.

Art. 2º—Esse despacho no Districto Federal aos pretores e nos demais logares, onde houver mais de um juiz, os de mais herrarchia.

No caso de igualdade hierarchia, o que tiver mais tempo de exercicio na localidade.

Art. 3º—São competentes para requerer o registro o registrando, seu pae, mãe, ou o seu representante ou o procurador, devendo a petição conter os esclarecimentos do artigo 58 do decreto n. 9.886 de 7 de Março de 1888, e a confirmação de duas testemunhas idoneas, a juizo do respectivo Juiz.

Art. 4º—Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1919; 98º da Independencia e 31 da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

(Do «Diario Official» do Rio de Janeiro, 13 de Janeiro, de 1919).

O Café Central Recebeu pelo vapor «Paes de Carvalho»:—Uvas, Nozes, Amendoas, Avelans, Figos, Passas, e Castanhas, que vende a preços baratissimos.

Sociedade Espirita
São Vicente de Paulo

Sob a iniciativa de diversos cavalheiros, no dia 7 do corrente foi fundada a nova sociedade cujo titulo encima estas linhas.

Discutidos os Estatutos e feita a votação dos seus corpos dirigentes, est s foram assim constituidos:

Presidente, Apollonio da Rocha Filho; Secretario; José Romão Nilo; Thesoureiro, João da Silva Magdaleno; Directores: Cincinato Elias Ferreira, Manoel Magalhães, Manoel Fernandes Rodrigues e d. Maria Ascenção Costa.

A sociedade conta com mais de 50 socios inscriptos, prova do incremento e grande futuro que se desdobra, ao fim beneficente e instructivo a que a mesma sociedade se propõe.

Telas e Palcos

«Erro de Coração»—é a soberba e magnifica pellicula que a Empreza Fontenelle resolveu apartar para a *soirée* de hoje; magistralmente interpretada pela formosa artista americana Gladys Brockwell, a actriz das mil expressões, num duplo e difficilimo papel.

Secundará a notavel protagonista o celebre e famoso actor William Scott, o innolvidavel creador de «Jogo Infernal», e tantas outras conhecidas producções.

NOVIDADES para o Natal só no Central.

Telegrammas

Manaos. 5

O governo da União prometteu amparar a borracha valorisando-a.

—

Manaos, 5

A Associação Commercial do Amazonas, attendendo ao pedido do sr. Epitacio Pessoa sobre a indicação de medidas para amparar a borracha, pediu a fixação de preço em 4$000.

—

Manaos, 5

O Lloyd Brasileiro reatou a linha de navegação para Manaos.

—

Manaos, 5

O Banco do Brasil força a baixa do cambio.

—

Manaos, 5

O governo da Republica Peruana creará sua legação junto ao governo de Portugal.

—

Manaos, 5

Consta que será eminente a declaração de guerra Mexico-Yankee.

—

Manaos, 5

O mercado da borracha acha-se paralysado em virtude das medidas que o governo prometteu tomar.

—

Cuyabá, 5

Foi creado o Municipio de Porto Murtinho.

—

Cuyabá, 5

Do orçamento para 1920 consta ainda, autorisação para o pagamento de 50 contos ao Municipio de Santo Antonio da divida de direitos de exportação,, para construcção da cadeia publica, quartel da Companhia Regional e installação de postos de saneamento nas zonas ruraes.

—

Cuyabá, 5

Chegou hontem a esta capital o general Rondon afim de assistir aos festejos do bicentenario, como representante do Presidente da Republica e dos Ministros da Guerra, Justiça e Fazenda.

—

Cuyabá, 5

Foram approvados os orçamentos para o exercicio financeiro de 1920.

Cuyabá, 5

Dos orçamentos approvados para 2920, constam varias providencias referentes ao municipio de Santo Antonio, como sejam augmento da gratificação do delegado de policia e creação de escolas em Generoso Ponce, Tabajara e Guajará Mirim.

Novidades para o Natal só no Café Central.

Sociedade Beneficente Portugueza

A Directoria Provisoria, em sua reunião de 7, julgando de necessidade a sociedade ter representantes ao longo da linha da E. F. Madeira Mamoré, resolveu nomear os seguintes senhores: em Santo Antonio – Delfim Paes de Figueiredo; em Jacy-Paraná – Francisco Mendes; em Presidente Marques—Agostinho Pinto da Costa; em Fortaleza – Manuel Correia da Cunha; em Villa Murtinho – Salme Alpoim; em Guajará Mirim – José Peixoto Dias.

Tambem nomeou seu procurador, na mesma linha, o sr, José Leitão.

Até o dia 7, increveram-se os seguintes socios: José Centeno, Daniel Moreira, João dos Santos Reis, Francisco R. Gomes, Joaquim Costa Cruz, Manoel Martins da Silva, Joaquim Malheiros Motta, Joaquim Garcia, Agostinho Pinto da Costa, José da Silva Soeiro, Alberto Cruz, Joaquim Luiz Lourenço, Pedro José Renda, Fernando Nogueira, Ignacio Santos, João Soares Braga, João Estevão de Pinho, Amaro Ferreira da Rosa, Benjamin Ferreira da Rosa, Abel Fernandes Soutello, Francisco Alves Erse, José Borges dos Santos, Angelo da Silva Torreiro, Alfredo Neves de Almeida, Joaquim Chaves Candido, Christovam Fernandes Costa, José Alves de Almeida, João Baptista dos Santos, Gil Marques da Silva, Francisco Borges Pedrosa, Fernando Cunha, D. José da Camara Leme, Josè do Rosario Cunha, José Pedro da Silva e Joaquim Carvão.

Na noticia de 4 do corrente omittimos o cargo de Thesoureiro da Directoria para o qual foi aclamado o sr João dos Santos Reis, assim como tambem demos o sr. Fernando Nogueira como membro da Commissão de Estatutos, quando é o sr. Fernando C[illegible].

Notas e informações

Chamamos attenção dos srs. proprietarios de terrenos situados nas ruas Sete de Setembro, José de Alencar – entre a travessa da Palha e Floriano Peixoto – rua Prudente de Moraes e Rio Branco até á praça Amazonas,, para o edital que publicamos na secção competente.

NOVIDADES PARA O NATAL.— Só no Café Central

Recebemos a seguinte circular:

"Delegacia de Policia da cidade de Porto Velho, 8 de Dezembro de 1919. – Communico-vos que nesta data assumi o exercicio do cargo de Delegado de Policia desta cidade, para o qual fui nomeado por acto de 28 de Novembro ultimo do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado. Aproveito da opportunidade para apresentar-vos os meus protesto de elevada estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade,

1o tenente *Manoel Corrêa da Silva.*

Por intermedio da importante firma Braga Vieira & C.ª, de nossa praca, recebemos uma duzia de garrafas de saboroso guaraná, esmeradamente fabricado pelos srs. Andrade & C.ª, de Manáos.

Agradecidos pela offerta.

Actos Officiaes

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL

Requerimentos despachados:

Dia 5

Manoel Soule. – Publique-se edital,

—Braga Vieira & C.ª – Como requer.

—A Gerencia do «Alto Madeira». – A' Secretaria para informar.

—Olegario Ferreira da Rocha. – A Thesouraria para os devidos fins.

Dia 9

David Amar. – Como requer.

—Francisco Pontes. – Como requer.

João Zeferino Lopes de Almeida. – Como requer. Ao sr. Francisco Erse para dar o alinhamedto.

—José de Pontes. – Como requer.

—Edith Clark. – Como requer, não havendo inconveniente.

– Manoel Sobral Garrido. – Informe o sr. Francisco Erse.

Movimento do porto

VAPORES ESPERADOS

«Teffé» de Manaos a 15

VAPORES A SAHIR

"Paes de Carvalho", para Belem á 14

"Walter", para Belém do Pará 12

Movimento Commercial

A BORRACHA

Ultima pauta (6 de Dezembro)

Borracha fina	2$820
Sernamby de borracha .	1$980
Caucho	1$200
Sernanby de caucho . . .	1$990

CAMBIO

Dia 9:

Sobre Londres, 14 5[32 equivalente a 1$907 papel por 1$000 ouro.

INEDICTORIAES

Chegaram

Novas partidas dos excellentes productos da Companhia Cervejaria Brahma, em Manaos: FIDALGA a cerveja da moda na Capital Federal—TEUTONIA a saborosa cerveja de enorme consumo em todo o Brasil—MALZBIER cerveja fortemente maltada, nutritiva e fortificante, recommendada pelos medicos no tratamento de senhoras e pessôas fracas.

Todas estas marcas se acham a venda nas principaes casas.

Agentes geraes em Manaos
A. SOUZA

A Equitativa

Companhia de Seguros de Vida.

Representantes em Porto Velho:

Superintendente Arthur Napoleão Lebre

Agentes I. Jones & Cª

Medico Dr. Mendonça Lima

Ninguem se illuda!

Quem quizer passar bem e gastar pouco, compre na CASA BRAGA VIEIRA.

NOVIDADES para o Natal só no Central.

Formosa Syria

a Casa chic de Porto Velho, a preferida pelos seus preços sem competencia, acaba de augmentar o seu sortimento com artigos novos, ultima moda e fino gosto chegados pelo "Inca".

A sua selecta freguezia encontrará mais: Chapéus ultimo modelo, para senhoras, chapéus de palha para homem, calçados divino para senhoras, tanto em verniz, como em pellica como em camurça, dito para homem, casemira, flanella, seda japoneza (autentica) crepes, pongés, etamines, voiles, camisas, camisetas, anaguas, ceroulas, meias, e um variado sortimento de guarda-sol, guarda-chuva, para homens, senhoras e creanças; emfim tudo quanto a fantazia e fino gosto possam conceber.

Tem tambem artigos de Sport, de preferencia para jogos.

O proprietario convida o respeitavel publico a visitar a "Formosa Syria", sempre e com especialidade na chegada de vapores, pois recebe novo sortimeuto em todos elles.

Grande Fabrica Mimi

(Edifició proprio)

Rua 24 de MAIO Nº 79

CAIXA DO CORREIO, N. 245.

Exporta para o Interior do Estado:

Bolachas e Biscoutos finos

Farinha de Milho especial

[processo exclusivo]

CAFÉ MOIDO de primeira

MANAOS-AMAZONAS BRAZIL

Os cigarros «Therezita» sempre foram, são e serão sempre os mesmos «Therezitas», de todas as epocas.

Fabricados de tabaco escolhido, aromatico, delicioso, fino e hygienico.

Depositarios
Moysés H. Serfaty & Irmão

Franck, G, Kiyono T, D, S,

Cirurgião Dentista

Graduado, The Tokyo Dental College, (Tokyo, Japoa)

ESPECIAL CURSO

The University of Liverpool, (Em Dental Hospital)

Trabalho e material garantido

CONSULTORIO NO HOTEL BRAZIL

Das 9 ás 11 da Manhã, e das 2 ás 4 da Tarde

Dr. J. M. Gomes Coutinho

— ADVOGADO —

Escriptorio – Cartorio do tabellião Vieira.

PORTO VELHO

Dr. Mendonça Lima

Medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Delegado de Hygiene do Noroeste Matto Grossense.

Consultas:

em Porto Velho – das 8 ás 11 da manhã.

em Santo Antonio – das 2 ás 5 da tarde.

Tratamento da syphilis pelo 914, sem dôr.

Acceita chamados, por escripto [illegible] qualquer hora

ADVOGADO—O dr. G. Barbosa Lima, com escriptorio de advocacia na visinha villa de Santo Antonio, acceita o patrocinio de qualquer causa, não só naquella comarca como nesta.

O JORNAL

"Estado de São Paulo"

é que tem maior circulação em todo o Brazil e mais completo serviço telegraphico.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Anno 35$000 —— Semestre 18$000

EDICÇÃO DA NOITE:

Anno 15$000 —— Semestre 8$000

AGENTE

Dr. Freitas Coutinho

Santo Antonio do Madeira.

Café Central

Bar de primeira ordem

Chocolate e sorvetes ás quintas, sabbados e domingos.

Aos domingos, no coreto da Avenida Sete de Setembro, uma afinada orchestra deliciará os habitues do «Central», com bellissimas peças de seu vasto repertorio.

Todos ao «Central».

Ao commercio e ao publico em geral

Os abaixo assignados, desejando retirarem-se desta cidade, vendem por preço razoavel a casa e respectivo terreno onde está installado o hotel do «Cabo Velho». Ponto para commercio magnifico, a casa possue sete quartos, é construida de tijollo e madeira de Lei, dois salões e cosinha afóra quir .r espaçoso, agua nascente e installação de luz electrica.

Quem prntender empregar capital num bom negocio dirijam-se aos seus proprietarios residentes no mesmo predio.

Porto Velho, 26 de novembro de 1919.

Grande Alfaiataria Madeirense

— — DE — —

IGNACIO DOS SANTOS

Este bem montado estabelecimento dispondo de pessoal habilitado, executa qualquer trabalho concernente a esta arte, sob medida e com a maior promptidão.

Vinde, pois, fazer uma visita a «Madeirense» e verificae o esmero das obras executadas pelos mais modernos figurinos.

Rua Rio Branco, junto aos Armazens de H. Serfaty.

Empresa Fluvial Madeirense

COM SÉDE EM FORTALEZA—ABUNÃ

Viagens entre Fortaleza e Presidente Marques

Sahida de Fortaleza: Terças-quartas, sextas e domingos.

Sahida de Presidente Marques: Segundas, quintas, e sabbados

Viagens entre Fortaleza e Alto Abunã

Sahida de Fortaleza: 1 e 16 de cada mez.

Viagens de Fortaleza a Santo Antonio com escala por Presidente Marques

Sahida de Fortaleza: Terças e sextas.

As viagens entre Fortaleza e Santo Antonio conduz sómente carga dos associados.

São agentes em Presidente Marques

MONTEIRO & Ca.

Declaração

Declaro que constitui meu procurador em Presidente Marques, para gerir as minhas casas naquella villa, o Sr. Cel. Vicente Bernardo Maia, podendo com o dito Sr. entender-se todo aquelle que pretenda qualquer negocio relativamente as mesmas.

Porto Velho 7/11/919.

Maria da Annunciação Silva.

Fumem

Cigarros

-(47)-

Fabricados na Fabrica Girafa—PARÁ

Acham-se a venda em todos os Botequins e Mercearias.

EDITAES

De accordo com o Artigo 52 § 1º da Lei N. 967, de 18 de Setembro de 1918, com as alterações contidas em Lei N.º 1037 de 14 de Outubro de 1919, convoco todos os srs. Intendentes Municipaes e seus supplentes, para a constituição da Junta Apuradora das eleições realisadas a 1º do corrente, para Superintendente e Intendentes Municipaes para o trienio de 1920 a 1922, a qual deverá funccionar na sala das Sessões da Intendencia Municipal desta cidade, ás nove horas do dia 15 deste mez.

E, para que não se allegue ignorancia mandei affixar o presente edital na porta da Superintendencia e publical-o pela imprensa.

Sala das Sessões da Intendencia Municipal de Porto Velho, 10 de Dezembro de 1919.

José Z. de Camargo.

Presidente em exercicio.

—

Ee ordem do exm. sr. Superintendente Municipal desta cidade, faço publico que no dia 30 do corrente mez, termina o praso para o pagamento de fóros dos terrenos aforados por esta Municipalidade em 1917, e que se acham em atraso de dois annos consecutivos, sob pena de commisso, de accordo com a clausula 6.ª do respectivo contracto de aforamento, lei n. 13, de 27 de Novembro de 1915. Thesouraria da Superintendencia Municipal de Porto Velho, 10 de Dezembro de 1919.—*João S. Braga,* Procurador-Thesoureiro.

—

De ordem do exm. sr. superintendente Municipal desta cidade, faço publico que fica marcado o praso de noventa dias (90) para os srs. proprietarios de terrenos e predios situados na avenida Sete de Setembro, ruas José de Alencar—entre a travessa da Palha e rua Floriano—Prudente de Moraes e Rio Branco até a Praça Amazonas, cercarem os lotes pelo alinhamento e construirem calçadas e respectivas sargetas, de accordo com as disposições do Codigo de Posturas Municipaes, Lei n. 6 de 10 de Março de 1915, artigo 134, Capitulo X.

Thesouraria da Superintendencia Municipal de Porto Velho, 25 de Setembro de 1919.—*João Soares Braga,* Procurador-Thesoureiro.

—

De praça com o praso de 8 dias.

O Doutor Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, Juiz Municipal de Porto Velho, Estado do Amazonas, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o praso de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia doze do corrente, as dez horas, na porta da casa do sr. Fernando Nogueira, á rua Rio Branco, desta cidade, o porteiro dos auditorios deste juizo Raymundo Reis, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os objectos constantes do auto de arrecadação e pertencentes ao espolio de Antonio Paes do Amaral os quaes estarão presentes ao acto e quem nos mesmos quiser lançar compareça no dia, hora e logár designados que seu lance será acceito.—Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, aos quatro dias do mez de Dezembro de 1019.—Eu José Vieira de Souza, escrivão, o subscrevi.—(a) Joaquim Gomes de Oliveira e Silva,—Está conforme. O Escrivão. José Vieira de Souza.

—

O Doutor Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, Juiz Municipal de Porto Velho, Estado do Amazonas, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, pelo praso de vinte dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia onze de Dezembro do corrente anno, o porteiro dos auditorios deste juizo, Raymundo Reis, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, as dez horas na porta principal da Intendencia Municipal, sobre a sua avaliação os bens seguintes:—Um seringal, denominado «Bom Futuro», tendo quarenta estradas de seringueiras trabalhadas, situado no Abunã Amazonense, avaliado em dez contos de réis; Duas burras, avaliadas em oitocentos mil réis; uma balança de braço, avaliada em trinta mil réis; uma dita decimal, avliada em sessenta mil réis; Um forno de cobre, avaliado em trezentos e cincoenta mil réis;—Uma prensa para copiador, avaliada em quinze mil réis;—Tres marcas de ferro para borracha, avaliadas em vinte e quatro mil réis e dois depositos para kerozene, avaliados em dez mil réis, e quem nos mesmos quizer lançar sobre a referida avaliação compareça no dia, hora e logar acima declarados, que seu lance será acceito.—Dado e passado nesta cidade de Porto Velho, Estado do Amazonas, aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e dezenove.—Eu, José Vieira de Souza, escrivão, o subscrevi.—(a) Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.—Está conforme.—O escrivão, José Vieira de Souza.

—

De ordem do Exmo. Sr. Superintendente Municipal de Porto Velho, faço publico para o conhecimentos dos a quem interessar passa que pelo Sr. Telemaco Ferreira, foi requerido por aforamento o lote de terras nº. 5 2. E para que não se allegou ignorancia será este affixado no posto da Superintendencia e publicado pela Imprensa. Portadoria da Superintendencia Municipal de Porto Velho-4 de Novembro de 1919.

Antonio Ferreira de Souza

Porteiro

The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited

Aviso: Os documentos referentes a qualquer remessa devem ser enviados á Agencia d'esta em Porto-Velho, até ás 12 horas da vespera da sahida do navio.

Mercearia e Padaria

—— DE ——

JOÃO DA SILVA MAGDALENO

Generos nacionaes e estrangeiros.—Fabricação de bolachas, Rosca barão, commum e biscoutos diversos.

AVENIDA RIO BRANCO—PORTO VELHO

Navegação de S. Marques & Cia

Linha do Rio Madeira

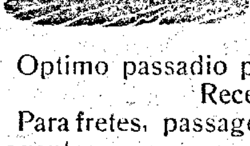

Vapor "Walter"

Commandante TRAJANO COSTA

Optimo passadio para os Snrs. Passageiros de 1ª. e 3ª. classes.

Recebe carga e passageiros.

Para fretes, passagens e quaesquer informações, no escriptorio dos agentes.

J. JONES & COMPANHIA.

Armazens Rosas

DE

J. G. ARAUJO

CAIXA POSTAL Nº 38

Manaos.

Estivas ferragens e miudezas

Aviamentos para o interior contra remessa de productos

DEPOSITOS EM:

Presidente Marques e Porto Velho.

Representante na região do Madeira e Abunã

JOSÈ CENTENO